

TERMO DE COOPERAÇÃO GUARDA CHUVA Nº. 021/2022 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, o acompanhamento da execução do presente Termo será acompanhada, pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Extensão e Cultura (PROEC), conforme Projetos vinculados, e sua execução se dará no Campus de União da Vitória, e de outro lado, o Município de Porto União, por meio de sua Administração Municipal, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, 126 neste ato representada por Eliseu Mibach, inscrito sob o CPF nº 501.XXX.709-53, celebram o presente Termo conforme Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação contempla o Intercâmbio Acadêmico-Formativo, Técnico-Científico, Extensionista e Cultural entre os partícipes com o objetivo de desenvolvimento de ações voltadas para o ensino, pesquisa, extensão e cultura, bem como, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos, de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I - intercâmbio de conhecimentos, experiências e ações formativas e técnico-científicas;
- II - desenvolvimento de ações como cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa, da cultura e extensão universitária;
- III - intercâmbio de servidores e alunos pertencentes às partícipes para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – cessão de espaços e recursos materiais e humanos para realização das ações, devidamente instrumentalizadas em termos de cessão.

Parágrafo Único. É dever de cada um dos partícipes a observância das normas internas de funcionamento de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra, em

decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e ações conjuntas se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados nas Instituições, e vinculadas a este Termo entre a Unespar e a Administração Municipal de Porto União, os quais deverão constar os elementos conforme os formulários institucionais fornecidos pelas respectivas Pró-Reitorias da Unespar.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os recursos materiais e humanos, caso sejam necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados pela Unespar/Campus de União da Vitória e a Administração Municipal de Porto União, dentre os seus recursos humanos e orçamentários próprios e/ou de fontes externas conforme descrito nos projetos específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Termo, somente poderá ser realizada com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Parágrafo Único. Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou complementado, por meio de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Havendo atividades em andamento, por força de Plano de Atividade e/ou Projeto de Ensino, e/ou Projeto de Pesquisa, e/ou Projeto de Extensão Universitária, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá a Prof.^a Kelen dos Santos Junges (Vice-Diretora geral do campus, colegiado de Pedagogia do campus de União da Vitória), e a fiscalização a Prof.^a Sílvia Regina Delong (Professora, colegiado de Letras Português/Espanhol do campus de União da Vitória).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2023.


SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União

**MARLETE DOS ANJOS SILVA
SCHAFFRATH**
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

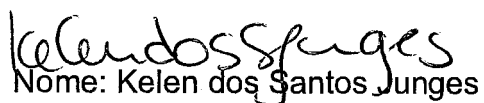
**CARLOS ALEXANDRE MOLENA
FERNANDES**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação

ROSIMEIRE DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura


ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO
Diretor do Campus da Unespar de União
da Vitória

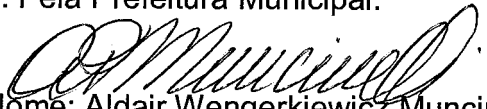
Testemunhas:

1. Pela Unespar:


Nome: Kelen dos Santos Junges

CPF: 023.XXX.059-89

2. Pela Prefeitura Municipal:


Nome: Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

CPF: 404.XXX.389-15



ePROTOCOLO



Documento: **TermoassinadoPU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 18/05/2023 12:01 Local: UNESPAR/UVA/DIR, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 18/05/2023 13:53 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT, **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 18/05/2023 14:00 Local: UNESPAR/FAP/LMU, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/05/2023 14:27 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 18/05/2023 19:11 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.554.351-8** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 18/05/2023 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8b1f1ebfdf063ccc7c837f283bdf38.